



**RESOLUÇÃO Nº 060/2023-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução publicada no site [www.csa.uem.br](http://www.csa.uem.br), no dia 10/7/2023.

**Aprova Solicitações de Abertura de Concurso Público para Professor de Nível Superior para o Departamento de Direito Privado e Processual.**

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

Considerando o contido Estatuto e no Regimento da Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando o conteúdo do E-protocolo nº 20.606.392-0;  
Considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2023-PRH;  
Considerando o contido na Resolução nº 004/2023-COU;  
Considerando o Edital nº 006/2023-CI/CSA;  
Considerando o contido na Resolução nº 008/2023-DPP;  
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 131ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Solicitações de Abertura de Concurso Público para Professor de Ensino Superior para o Departamento de Direito Privado e Processual, sendo duas vagas, uma para a área de Direito Civil e uma para a área de Prática Processual Penal, ambas no regime T-24.

Art. 2º Fica aprovada a proposta de alteração do Anexo IV da Resolução nº 004/2023-COU, conforme Anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 07 de julho de 2023.

*Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,*  
Diretor.



## ANEXO

### CRITÉRIOS/QUESITOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E/OU PROJETO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS **(OPCIONAL)** (Art. 43, § 2º da Resolução n. 04/2023-COU)

( X ) Proposta pelo Departamento com a aprovação do CI.

#### DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À PROVA PRÁTICA DE “PRÁTICA PROCESSUAL PENAL”

1. A prova prática terá início com o sorteio de um problema relacionado a peça processual a ser **identificada e elaborada** pelos candidatos.
2. Será sorteado apenas 01 (um) dos temas constantes do item 17 - “Peças processuais para identificação e elaboração da prova prática”, que será comum para todos os candidatos. O sorteio será referente ao problema que deverá ser objeto da peça, devendo o candidato identificá-la e redigi-la, dentre aquelas elencadas no item 17.
3. A prova prática terá duração de 04 (quatro) horas. A tal prova **NÃO** se aplica o disposto no art. 27, § 2º, da Resolução 004/2023-COU, o qual dispõe: “Após o sorteio do tópico, o candidato tem 30 (trinta) minutos para consulta em material impresso ou manuscrito, no próprio local de aplicação da prova, sendo vedado qualquer tipo de consulta após esse período, inclusive às anotações”.
4. Durante a realização da prova prática, será permitido o uso da legislação seca, sem notas explicativas e/ou comentários.
5. A prova deve ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6. A prova deve ser realizada em Língua Portuguesa;
7. O candidato não deve identificar a prova para o momento da correção. Portanto, constatada qualquer forma de identificação na folha de prova, inclusive por meio de rubrica, ela não será corrigida, estando o candidato automaticamente eliminado.
8. Após a redação da peça sorteada, o candidato a entregará à comissão julgadora juntamente com as folhas de rascunho, porventura utilizadas;
9. A Banca Examinadora realizará a avaliação/correção da prova escrita de cada candidato observando as seguintes diretrizes:
  - 9.1 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá a nota, na escala de zero a dez, em conformidade com a tabela descrita no item 16.
  - 9.2 Estará automaticamente eliminado o candidato que elaborar a peça processual errada.
  - 9.3 As notas serão lançadas no Sistema de Concursos da PRH, sem a identificação nominal do candidato;
  - 9.4 A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
10. Será elaborado, pela Banca Examinadora, relatório, em documento único, constando eventuais ocorrências da prova prática.
11. O presidente da Banca Examinadora deve publicar, em edital, o resultado da prova prática em até cinco dias úteis após o encerramento da prova. Contudo, excepcionalmente, em razão do número de candidatos, esse prazo poderá ser prorrogado por até igual período.



12. O presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital, no Departamento pertinente, no prazo acima, e o Departamento encaminhará imediatamente à PRH para publicação.

13. A cópia da prova prática ficará disponível aos candidatos pelo prazo de dois anos, a contar da publicação do resultado da prova prática, podendo o candidato interessado requerer, pelo Sistema de Concursos da PRH, uma cópia do arquivo digitalizado da sua prova, vedado o acesso às provas dos demais concorrentes.

14. O departamento deve designar um servidor técnico para auxiliar os trabalhos da Banca Examinadora.

15. Cabe pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, quanto ao resultado da prova prática, devendo seguir as diretrizes descritas no art. 70, da Resolução 04/2023-COU.

16. A correção das peças processuais redigidas será feita analisando os itens abaixo, conforme os seguintes pesos de avaliação:

Item	Pontuação
Endereçamento (s)	Nota de 0,0 a 1,0
Fundamento legal da peça processual	Nota de 0,0 a 1,0
Qualificação	Nota de 0,0 a 0,5
Exposição fundamentada	Nota de 0,0 a 3,0
Pedido (s)	Nota de 0,0 a 1,5
Prazo	Nota de 0,0 a 0,5
Coerência e coesão na exposição das ideias	Nota de 0,0 a 1,5
Aspectos gramaticais e estética ortográfica	Nota de 0,0 a 1,0

17. Peças processuais para identificação e elaboração:

Queixa-crime;
Liberdade provisória (com e sem fiança);
Resposta à acusação do rito comum ordinário e sumário;
Alegações finais por memoriais da acusação ou defesa;
Recurso em sentido estrito;
Apelação.